



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CONFEA nº 001/2018

Brasília – DF
2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CONFEA nº 001/2018

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), com esteio na Política de Concessão de Patrocínio, aprovada pela Decisão Plenária nº PL-1106, de 16 de julho de 2018, observada, subsidiariamente, a Instrução Normativa SECOM-PR nº 09/2014, toma pública a abertura do processo para seleção de projetos a serem patrocinados em 2018 que tem por objeto a realização de evento, exposição ou publicação relacionada a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia.

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1 O Confea tem como missão institucional atuar de forma eficiente e eficaz como a instância superior da verificação, da fiscalização e do aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais de engenheiros, agrônomos, geólogos, geógrafos, meteorologistas e tecnólogos, sempre orientado para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável.
- 1.2 A comunicação do Confea, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e nas suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas em Lei.
- 1.3 A concessão de patrocínio pelo Confea é um processo para seleção de projetos que estejam alinhados às disposições de sua Política de Concessão de Patrocínio, que tem como princípios:
 - a) fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo Confea;
 - b) apoiar ações vinculadas à missão e aos valores do Confea e ao seu planejamento estratégico;
 - c) fortalecer o relacionamento do Confea com a sociedade;
 - d) incentivar ações vinculadas ao desenvolvimento do Sistema Confea/Crea;
 - e) incentivar ações que promovam a inovação, atualização e a geração de conhecimento técnico-científico de interesse da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia; e
 - f) valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área da Engenharia, da Agronomia e da Geologia, da Geografia, da Meteorologia, visando à proteção da sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2. DO OBJETO

- 2.1 Este processo público visa à seleção de projetos a serem realizados no país relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia que estimulem o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, assim como a troca de experiências e a interação entre profissionais, empresas, instituições científicas e tecnológicas.
- 2.2 Este processo público para seleção de projetos para patrocínio observará as seguintes etapas:
- a) Inscrição;
 - b) Pré-Seleção;
 - c) Seleção;
 - d) Homologação;
 - e) Contratação; e
 - f) Prestação de Contas.

3. DO PROJETO

- 3.1 Poderá ser inscrito neste processo seletivo projeto cuja execução esteja compreendida entre 1º de novembro de 2018 e 31 de agosto de 2019.
- 3.2 O projeto inscrito deverá estar relacionado a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia e contemplar a realização de um dos seguintes objetos:
- a) Evento: congresso, conferência, encontro, fórum, seminário ou workshop realizado no país;
 - b) Exposição: feira ou mostra de produtos realizada no país;
 - c) Publicação: livro, revista, entre outros, que apresente pesquisas, estudos acadêmicos, científicos, tecnológicos ou históricos, em suporte tradicional (papel) e/ou digital.
- 3.3 O projeto inscrito poderá ser de âmbito:
- a) municipal;
 - b) estadual;
 - c) regional;
 - d) nacional; ou
 - e) internacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 De acordo com a Política de Concessão de Patrocínio do Confea estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública para patrocínio as seguintes pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território nacional:
- instituições de ensino superior sem fins lucrativos registradas ou cadastradas no Sistema Confea/Crea;
 - pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos; e
 - órgãos e instituições públicas sem vínculo com o Confea.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O proponente deverá indicar a cota de patrocínio pleiteada conforme o objeto do projeto, observados os seguintes critérios:
- Evento, valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto inscrito, respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do custo total do evento objeto do projeto;
 - Exposição, o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto inscrito, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da exposição objeto do projeto;
 - Publicação, o valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por projeto inscrito, respeitado o limite de até 75% (setenta e cinco por cento) do custo total da publicação objeto do projeto.
- 5.2 A critério da Confea, o projeto poderá ser patrocinado no valor total ou parcial da cota pleiteada.
- 5.3 O proponente deverá detalhar todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem o valor pleiteado.
- 5.4 O projeto inscrito poderá obter patrocínio complementar de outras entidades ou empresas, desde que os itens a serem patrocinados pelo Confea não tenham sido beneficiados integralmente por outro patrocinador.
- 5.5 Não serão admitidas mudanças no projeto inscrito para ajustá-lo às exigências de outros patrocinadores.
- 5.6 A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo proponente ao Confea.

6. CONTRAPARTIDAS

- 6.1 Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, comercial, social e ambiental, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca Confea.
- 6.2 Considera-se "contrapartida" a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;
 - b) iniciativas de natureza negocial oriundas dessa associação;
 - c) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;
 - d) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.
- 6.3 Constitui Contrapartida de Imagem a inserção da logomarca do Confea nos seguintes elementos:
- a) peças gráficas impressas de divulgação - exemplos: adesivos, boletins, cartazes, cartões postais, catálogos, certificados, convites, crachás, encartes, filipetas, flyers, folders, informativos, lâminas, livretos, panfletos, presskit, programas, revistas ou jornais de circulação interna, publicações, entre outras;
 - b) peças audiovisuais de divulgação - exemplos: vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de slides, making of, documentário, locução, entre outras;
 - c) peças eletrônicas de divulgação - exemplos: convites eletrônicos, newsletters, e-mail marketing, hot site, site, blog, aplicativos, entre outras;
 - d) peças publicitárias de mídia impressa - exemplos: anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos, entre outras;
 - e) peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia - exemplos: outdoors, busdoors, mobiliário urbano, painéis de rua, entre outras;
 - f) peças publicitárias de mídia televisiva - exemplos: anúncios em TV aberta e fechada, entre outras;
 - g) peças publicitárias de mídia online/eletrônica - exemplos: banners, super banners, half banners, entre outras;
 - h) peças de sinalização - exemplos: banners, backdrops, capas de cadeiras, displays, faixas, painéis, placas, telas, testeiras, totens, saias de mesa, blimps, entre outras;
 - i) peças promocionais - exemplos: agendas, pastas, blocos de notas, cadernos, canetas, livro, publicação, entre outras;
 - j) divulgação em Redes Sociais.
- 6.4 Constitui Contrapartida de Imagem a citação ou menção ao Confea nos seguintes meios:
- a) realização do evento/exposição - exemplos: citação por mestre de cerimônias na abertura ou encerramento, menção em sistema de som do local, citação em entrevistas, entre outras;
 - b) mídias radiofônicas - exemplos: spot de rádio, merchandising, carro de som;
 - c) releases e materiais distribuídos à imprensa;
 - d) exibição de vídeo do Confea durante o evento/exposição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- e) cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio do Confea - exemplos: em publicações, catálogos ou outras peças gráficas de divulgação;
 - f) cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto.
- 6.5 Constitui Contrapartida Negocial:
- a) distribuição/instalação de materiais de divulgação do Confea - exemplos: inserção de folhetos nas pastas dos participantes, distribuição de folhetos, instalação de totens ou banners;
 - b) cessão ao Confea de estande com infraestrutura adequada;
 - c) participação de representantes do Confea na programação do evento - exemplos: palestras, mesa de abertura, painéis e outros;
 - d) cessão de mailing do evento/projeto;
 - e) cessão de, no mínimo, 5 (cinco) convites e inscrições;
 - f) cessão de espaço para exposição do Confea em estande institucional de, no mínimo, 9m², com montagem básica.
- 6.6 Constitui Contrapartida Social:
- a) doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem - exemplos: livros, lonas, material gráfico, papéis e outros;
 - b) apoio a campanhas de utilidade pública.
- 6.7 Constitui Contrapartida Ambiental:
- a) confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR;
 - b) adoção de iniciativas para orientação do descarte consciente de pilhas, material gráfico, material eletrônico, entre outras.
- 6.8 No patrocínio de Publicações, é obrigatório o envio do conteúdo, por parte do proponente, para conhecimento prévio do Confea, antes de sua publicação.
- 6.9 O patrocinado é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao Confea, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do evento, da exposição ou da publicação, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.
- 7. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**
- 7.1 Neste processo público de seleção cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos.
- 7.2 A inscrição é gratuita e deve ser realizada no período entre 13 de agosto e 17 de setembro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- 7.3 O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e apresentação ao Confea do Formulário de Solicitação de Patrocínio, acompanhado dos documentos obrigatórios, por via postal ou diretamente no Setor de Documentação do Confea.
- 7.4 Será considerado inscrito o projeto postado nos Correios ou protocolizado no Confea até a data limite da Etapa de Inscrição.
- 7.5 O Formulário de Solicitação de Patrocínio e demais documentos deverão ser apresentados ao Confea em um único envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CONFEA nº 01/2018

Remetente:

(Razão Social do Proponente)

(Título do projeto)

(Endereço do Proponente)

Destinatário:

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea

A/C Comitê de Patrocínio

SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho

CEP 70740-541 – Brasília – DF

- 7.6 A inscrição do projeto será comprovada por meio de mensagem eletrônica enviada ao proponente pelo Comitê de Patrocínio.
- 7.7 O Confea não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação por via postal.
- 7.8 O proponente é responsável pelas informações fornecidas no Formulário de Solicitação de Patrocínio preenchido.
- 7.9 Ao Formulário de Solicitação de Patrocínio poderão ser anexados outros documentos ou informações consideradas relevantes para a análise do projeto.
- 7.10 É vedada qualquer alteração no projeto após sua apresentação ao Confea.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Para habilitação do projeto, devem ser apresentados ao Confea os seguintes documentos:
- a) Formulário de Solicitação de Patrocínio devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente;
 - b) Prova de regularidade cadastral:
 1. cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2. cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
 3. prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 4. cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente;
 5. prova de inscrição do(s) representante(s) legal(ais) do proponente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 6. comprovante de endereço residencial do(s) representante(s) legal(ais) do proponente;
- c) prova de regularidade fiscal e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:
1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa do Estado, caso seja contribuinte;
 3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa do Município, caso seja contribuinte;
 4. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:
1. declaração original de que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
 2. declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;
 3. declaração original de que o proponente não é contribuinte do Estado ou do Município ou cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente;
 4. declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário, empregados do Confea ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;
 5. declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- 8.2 O proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo, assim como se responsabilizar pelo envio ao Confea de nova documentação em caso de vencimento da validade ou alteração de algum dos documentos apresentados.
- 8.3 Os modelos das declarações podem ser encontrados no site <http://www.confea.org.br>.
- 8.4 O Confea poderá solicitar outros documentos que sejam necessários à análise do projeto.

9. DA PRÉ-SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1 A Etapa de Pré-Seleção compreende a análise dos projetos inscritos, considerando a regularidade documental e a pontuação do projeto conforme os quesitos técnicos estabelecidos.
- 9.2 A análise de regularidade documental, de caráter eliminatório, identificará os projetos habilitados para serem submetidos à análise técnica.
- 9.3 Será inabilitado o projeto que contemplar uma das seguintes irregularidades:
- a) tenha sido inscrito após a data limite fixada por este Edital;
 - b) não tenha como proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos;
 - c) tenha objeto diferente do previsto neste Edital - evento, exposição ou publicação – ou que não aborde temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia;
 - d) pleiteie cota de patrocínio acima do valor máximo previsto para o respectivo objeto;
 - e) não apresente Formulário de Solicitação de Patrocínio;
 - f) não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória, ou cuja validade esteja expirada;
 - g) informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
 - h) esteja em desacordo com o presente Edital, com a Política de Concessão de Patrocínio do Confea ou qualquer outra legislação aplicável.
- 9.4 Será inabilitado o projeto que apresentar proponente em uma das seguintes condições:
- a) esteja inadimplente junto ao Confea ou à Administração Pública;
 - b) apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública;
 - c) não desfrute de idoneidade fiscal e creditícia;
 - d) mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador;
 - e) seja associação de empregados ativos ou inativos do Confea;
 - f) possua, em seu quadro societário, empregado do Confea ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- 9.5 Será inabilitado o projeto que apresentar uma das seguintes características:
- a) possua cunho político-partidário;
 - b) possua cunho religioso;
 - c) possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
 - d) envolva jogos de azar e/ou especulativos;
 - e) seja ilegal ou coloque em risco a imagem do Confea;
 - f) use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.
- 9.6 Após análise da regularidade documental, o projeto habilitado será avaliado a partir dos seguintes quesitos técnicos:

Quadro 1. Quesitos Técnicos para Seleção de Projetos de Eventos e Exposições

Quesitos Técnicos		Peso	Escala Nota	Avaliação do Quesito	Nota Máxima
1	Aderência à missão do Sistema Confea/Crea	5	1 a 5	Verificar no projeto a relação do evento/exposição com os objetivos estratégicos e a missão do Sistema Confea/Crea	25
2	Visibilidade institucional e potencial de comunicação	4	1 a 5	Verificar as possibilidades de exposição da marca e seu impacto no fortalecimento da imagem institucional do Confea	20
3	Relevância das contrapartidas	3	1 a 5	Verificar se as contrapartidas oferecidas são relevantes para a exposição da marca Confea	15
4	Proposta de conteúdo	3	1 a 5	Verificar o conteúdo expresso nos temas a serem abordados, palestrantes, autores e participantes envolvidos, no formato do projeto, entre outros	15
5	Abrangência do projeto	2	1 a 5	Verificar a abrangência do projeto: internacional, nacional, regional, estadual ou municipal	10
6	Proponente do patrocínio	2	1 a 5	Verificar a representatividade, credibilidade e familiaridade do proponente em relação ao tema	10
7	Sustentabilidade social e ambiental	1	1 a 5	Verificar no projeto a contribuição para as boas práticas de reciclagem e reaproveitamento de materiais	5
Pontuação máxima por projeto					100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Quadro 2. Quesitos Técnicos para Seleção de Projetos de Publicações

Quesitos Técnicos	Peso	Escala Nota	Avaliação do Quesito	Nota Máxima	
1	Aderência à missão do Sistema Confea/Crea	5	1 a 5	Verificar no projeto a relação do conteúdo da publicação com os objetivos estratégicos e a missão do Sistema Confea/Crea	25
2	Visibilidade institucional e potencial de comunicação	4	1 a 5	Verificar as possibilidades de exposição da marca, impacto no fortalecimento da imagem institucional do Confea	20
3	Relevância das Contrapartidas	3	1 a 5	Verificar se as contrapartidas oferecidas são relevantes para a exposição da marca Confea	15
4	Tiragem	3	1 a 5	Verificar a quantidade de exemplares que serão publicados	15
5	Sustentabilidade	3	1 a 5	Verificar se o papel da publicação possui certificação FSC ou CERFLOR	15
6	Tipo de publicação	2	1 a 5	Verificar o tipo de publicação: livro ou revista	10
Pontuação máxima por projeto				100	

Quadro 3. Escala de Pontuação para Projeto de Patrocínio

Escala de Pontuação	
Pontuação máxima por projeto	100
Pontuação mínima para aprovação do projeto	70
Escala de notas por quesito	1 - Não atende
	2 - Atende em menor parte
	3 - Atende parcialmente
	4 - Atende em maior parte
	5 - Atende totalmente

- 9.7 O projeto será pontuado com notas que variam de 1 (um) a 5 (cinco) para cada quesito, sendo o grau 5 (cinco) considerado a maior pontuação.
- 9.8 A nota final do projeto será obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.
- 9.9 Será desclassificado o projeto cuja pontuação final seja inferior a 70 (setenta) pontos.
- 9.10 O valor a ser concedido deverá considerar a pontuação obtida, considerando o público alvo previsto, o investimento em divulgação do projeto e as contrapartidas oferecidas.
- 9.11 Os projetos pré-selecionados pelo Comitê de Patrocínio serão classificados em ordem decrescente de notas de acordo com o objeto proposto - evento, exposição ou publicação.
- 9.12 A relação dos projetos pré-selecionados pelo Comitê de Patrocínio será submetida à apreciação do Conselho Diretor.

10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1 A Etapa de Seleção compreende a aprovação pelo Conselho Diretor dos projetos pré-selecionados e dos valores que o Confea concederá a título de cota de patrocínio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- 10.2 A relação dos projetos selecionados pelo Conselho Diretor será submetida à apreciação do Plenário do Confea.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1 A Etapa de Homologação compreende a aprovação pelo Plenário dos projetos selecionados e dos valores que o Confea concederá a título de cota de patrocínio.
- 11.2 Após decisão do Plenário, a relação dos projetos homologados será publicada no site <http://www.confea.org.br>.
- 11.3 A relação dos projetos homologados deve ser divulgada até 17 de outubro de 2018.
- 11.4 O proponente será informado por e-mail acerca do valor do repasse aprovado para o patrocínio pleiteado.
- 11.5 Caso o proponente não concorde com o valor aprovado, deverá declinar do patrocínio por intermédio de correspondência a ser enviada por via postal ou protocolizada no Setor de Documentação do Confea e dirigida ao Comitê de Patrocínio, que dará conhecimento ao Conselho Diretor e ao Plenário do Confea.
- 11.6 A alteração pelo proponente do projeto homologado pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do Confea.
- 11.7 O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outro projeto.
- 11.8 Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

12. DA ETAPA DE CONTRATAÇÃO

- 12.1 A Etapa de Contratação compreende a formalização da concessão de patrocínio, mediante Contrato a ser assinado pelo patrocinado e pelo Confea.
- 12.2 A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado o repasse referente ao patrocínio aprovado, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.
- 12.3 No ato da contratação serão conferidas a validade e a atualização das provas de regularidade fiscal, trabalhista e cadastral.
- 12.4 O Confea poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do contrato de patrocínio.
- 12.5 O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade fiscal, trabalhista e cadastral na data da formalização da concessão de patrocínio será desqualificado.
- 12.6 Caso, após celebrado o contrato, o patrocinado não possa realizar o evento, deverá declinar oficialmente do patrocínio concedido pelo Confea, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de execução do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- 12.7 Caso o disposto no item anterior não seja observado, o patrocinado estará impossibilitado de participar de qualquer modalidade de patrocínio, junto ao Confea, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua inabilitação.

13. DO REPASSE DE RECURSOS

- 13.1 O repasse dos recursos de patrocínio poderá ser efetuado antes da execução do projeto ou posteriormente, em parcela única ou em mais parcelas, a critério do Confea.
- 13.2 No ato do repasse dos recursos serão conferidas a validade e a atualização das provas de regularidade fiscal, trabalhista e cadastral.
- 13.3 O Confea poderá consultar a regularidade do patrocinado em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.
- 13.4 O contrato cujo proponente não apresentar regularidade fiscal, trabalhista e cadastral na data do repasse dos recursos de patrocínio será desqualificado.
- 13.5 Caso, após o repasse dos recursos, o patrocinado não possa realizar o evento, deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do Confea, devidamente atualizados, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.
- 13.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Confea, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1 O ato de prestação de contas compreende o preenchimento integral e a apresentação ao Confea do Formulário de Prestação de Contas, acompanhado dos documentos comprobatórios, por via postal ou diretamente no Setor de Documentação do Confea.
- 14.2 O prazo para prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a realização do projeto.
- 14.3 A execução do projeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo patrocinado junto ao Confea, conforme estabelecido no contrato e no Formulário de Prestação de Contas.
- 14.4 No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o Confea poderá, unilateralmente, reter o valor patrocinado, caso não tenha sido repassado, ou considerar o contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens 13.5 e 13.6 quanto à devolução dos recursos.
- 14.5 Os procedimentos para prestação de contas do patrocínio e o modelo de relatório de execução do projeto constam do Formulário de Prestação de Contas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Recomenda-se a leitura do FAQ e demais conteúdos relativos à concessão de patrocínio pelo Confea disponível no site <http://www.confea.org.br> para melhor contextualização do proponente.
- 15.2 A participação no processo público de seleção de projetos para patrocínio do Confea implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital e de seus anexos.
- 15.3 O site <http://www.confea.org.br> será o local para publicação oficial de quaisquer informações acerca deste processo público de seleção de projetos para patrocínio, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação de que o Confea venha a dispor.
- 15.4 Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico patrocinio@confea.org.br.
- 15.5 Os resultados de todas as etapas deste processo público de seleção de projetos para patrocínio são soberanos, não cabendo recursos administrativos de quaisquer espécies das decisões tomadas pelo Comitê de Patrocínio, pelo Conselho Diretor ou pelo Plenário do Confea, notadamente quanto ao montante aprovado.
- 15.6 O Confea reserva-se o direito de divulgar o patrocínio em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio contratada.
- 15.7 Este processo público de seleção de projetos para patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Confea.
- 15.8 O Confea não devolverá aos proponentes documentação e projetos enviados, em meio físico ou digital.
- 15.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor, ouvido o Comitê de Patrocínio.
- 15.10 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I - Política de Concessão de Patrocínio;
 - Anexo II - Formulário de Solicitação de Patrocínio;
 - Anexo III - Minuta de Contrato;
 - Anexo IV - Formulário de Prestação de Contas.
- 15.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO I
POLÍTICA DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO DO CONFEA

Decisão Plenária nº PL-1106/2018

Institui a Política de Concessão de Patrocínio pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea

Art. 1º Fica instituída a Política de Concessão de Patrocínios pelo Confea.

Art. 2º A presente Política tem como objetivos contribuir com o fortalecimento da imagem institucional do Confea e o desenvolvimento do Sistema Confea/Crea.

Art. 3º Define-se como patrocínio a ação institucional que se realiza por meio de apoio, financeiro ou não, a projetos de iniciativa de terceiros, de cunho científico e técnico, alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidos na presente portaria.

Art. 4º A Política de Patrocínios do Confea tem como princípios:

I - fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo Confea;

II - apoiar ações vinculadas à missão e aos valores do Confea e ao seu planejamento estratégico;

III - fortalecer o relacionamento do Confea com a sociedade;

IV - incentivar ações vinculadas ao desenvolvimento do Sistema Confea/Crea;

V - incentivar ações que promovam a inovação, atualização e a geração de conhecimento técnico-científico de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências; e

VI - valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área da engenharia, da agronomia e das geociências, visando a proteção da sociedade.

Art. 5º A concessão de patrocínios pelo Confea ocorrerá através de Seleção Pública de Projeto, que consiste na divulgação de Edital contendo, entre outros, os critérios e as condições para participação e a disponibilidade orçamentária, bem como os aspectos relativos à avaliação e à escolha dos projetos, eventos, exposições e publicações a serem patrocinados;

Art. 6º Os Editais previstos no art. 5º deverão prever critérios de análise de forma a selecionar propostas de patrocínio que:

I - apresentem cunho técnico-científico relacionado a temas inerentes à engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia;

II - sejam de iniciativa de organização sem fins lucrativos; e

III - sejam de abrangência municipal, regional, estadual, nacional ou internacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 7º Somente poderão ser aprovadas propostas de patrocínio que observem as vedações previstas na legislação vigente, sendo vedada ainda a concessão de patrocínio a projetos e eventos:

- I - de cunho religioso, eleitoral e/ou partidário;
- II - que promovam qualquer tipo de discriminação ou violência;
- III - de caráter meramente comemorativo, festivo ou de confraternização; e
- IV - que não tenham como proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos.

Art. 8º As propostas de patrocínio serão avaliadas por comitê específico e decididas pelo Conselho Diretor do Confea e homologadas pelo Plenário do Confea.

Parágrafo único. O comitê será composto por cinco integrantes, sendo um representante da Gerência de Comunicação – GCO, um representante da Gerência de Planejamento e Gestão – GPG e os demais indicados pelo Gabinete da Presidência, devendo todos serem servidores públicos efetivos, do quadro permanente do Confea.

Art. 9º O comitê de que trata o artigo anterior será instituído por ato próprio do Presidente e terá como atribuições, dentre outras:

- I - elaborar e propor ao Conselho Diretor, por meio do Diretor de Planejamento Estratégico, os editais de patrocínio do Confea;
- II - analisar os projetos de patrocínio recebidos pelo Confea;
- III - submeter à deliberação do Conselho Diretor, por meio do Diretor de Planejamento Estratégico, o resultado da análise dos projetos a serem patrocinados pelo Confea;
- IV - propor ações para avaliação da efetividade dos patrocínios realizados; e
- V - promover ações de racionalização e uniformização dos procedimentos de divulgação, proposição, seleção e avaliação de projetos, visando à ampliação da eficiência do processo de concessão de patrocínios pelo Confea.

Art. 10. Os documentos e informações a respeito da concessão de patrocínios pelo Confea serão públicos e deverão ser disponibilizados no sítio do Confea na internet.

Art. 11. Esta Política entra em vigor na data da sua publicação.

Assinada eletronicamente por Joel Krüger, Presidente do Confea, em 16/07/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

1. DADOS DO PROPONENTE (pessoa jurídica)			
Razão Social			
CNPJ	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal
Endereço			Nº
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone	Fax	Web site	E-mail
() Entidade sem fins lucrativos () ONG () OSCIP () Outros: _____			

2. PROJETO			
Nome do Projeto			
Período de Realização	Local de Realização	Cidade	Estado

3. REPRESENTANTES LEGAIS (pessoa que assinará o contrato)		
Nome	RG	Órgão Emissor
Cargo	CPF	
Telefone	Celular	E-mail

Nome	RG	Órgão Emissor
Cargo	CPF	
Telefone	Celular	E-mail

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome	Cargo	Celular
Telefone	Fax	E-mail

5. VALOR SOLICITADO - COTA DE PATROCÍNIO	
Cota de Patrocínio (Informar o valor solicitado ao CONFEA e o percentual em relação ao custo total estimado)	
R\$	Cota equivalente a ____% do custo total estimado

6. DADOS BANCÁRIOS		
Titular		
Conta Corrente	Agência	Banco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

7. APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE (pessoa jurídica)			
Objetivos (Missão)			
Data de Constituição			
Principais Atuações			
8. PROJETO			
Descrição do Projeto (Foco do evento ou da ação a ser patrocinada, com as respectivas especificações técnicas)			
9. OBJETIVO DO PROJETO			
Objetivo (informar o que se espera com a realização do Projeto)			
10. PÚBLICO-ALVO			
Público-Alvo (Descrever detalhadamente a quantidade estimada e o perfil do público esperado, além dos segmentos beneficiados)			
11. ABRANGÊNCIA DO PROJETO			
Abrangência geográfica (Informar os Estados ou Regiões brasileiras participantes ou que se beneficiarão com o evento)			
12. INOVAÇÕES PREVISTAS			
Inovações (Descrever as principais inovações a serem implementadas)			
13. CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO PARA O CONFEA			
Justificativa (Descrever a razão primordial do evento e a sua importância para o segmento)			
14. HISTÓRICO DAS TRÊS ÚLTIMAS EDIÇÕES (quando houver)			
Breve descritivo (Informar em linhas gerais as principais ações desenvolvidas)			
	2015	2016	2017
Nº DE EMPRESAS EXPOSITORAS			
Nº DE VISITANTES			
Nº DE PALESTRAS			
Nº DE PARTICIPANTES			
Percentual de participação de MPE			
Outras informações			
15. HISTÓRICO DE APOIO DO CONFEA A EDIÇÕES ANTERIORES (quando houver)			
	2015	2016	2017
VALOR DO PATROCÍNIO			
ESPAÇO (m ²) DE ESTANDE CEDIDO AO CONFEA			
OUTRAS FORMAS DE APOIO (Exceto patrocínio, relatar outras atividades realizadas em parceria com o CONFEA)			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

16. PROGRAMAÇÃO

Programação do Projeto (Informar toda a programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades previstas, os temas a serem abordados e nomes dos palestrantes/personalidades confirmadas ou a confirmar)

17. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO PREVISTAS PARA O EVENTO OU EXPOSIÇÃO

Assinale com X todos os itens que serão contemplados no plano de divulgação do projeto

ITEM	SIM	NÃO
TV		
Rádio		
Mídia eletrônica		
Torpedo SMS		
Revista		
Jornal		
Mala direta		
Outdoor		
Busdoor		
Front-light		
Banner		
Painel		
Totem		
Adesivos		
Cartaz		
Certificado		
Folder		
Agenda		
Crachá		
Assessoria de imprensa		
Outros		

Comentário:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

18. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS AO CONFEA					
Informar apenas os itens em que haverá inserção de marca CONFEA					
PECAS PUBLICITÁRIAS					
	Anúncio em Jornal	Veículo:	Formato:	Quant:	Data/Período:
	Anúncio em Revista	Veículo:	Formato:	Quant.:	Data/Período:
	Anúncio em TV	Veículo:	Tipo:	Quant.:	Data/Período:
	Anúncio em Rádio	Veículo:	Tipo:	Quant.:	Data/Período:
	Mídia eletrônica	Endereço:	Tipo:	Quant.:	Data/Período:
	Outdoor	Tipo:		Quant.:	Data/Período:
	Busdoor	Tipo:		Quant.:	Data/Período:
	Front-light	Tipo:		Quant.:	Data/Período:
	Outros	Tipo:		Quant.:	Data/Período:
PECAS DE DIVULGAÇÃO					
	Adesivos	Descrição:			Quant.:
	Cartazes	Descrição:			Quant.:
	Certificados	Descrição:			Quant.:
	Folders	Descrição:			Quant.:
	Outros	Descrição:			Quant.:
PECAS DE SINALIZAÇÃO					
	Banners	Descrição:			Quant.:
	Painéis	Descrição:			Quant.:
	Totens	Descrição:			Quant.:
	Outros	Descrição:			Quant.:
PECAS PROMOCIONAIS					
	Agenda	Descrição:			Quant.:
	Crachá	Descrição:			Quant.:
	Pasta	Descrição:			Quant.:
	Outros	Descrição:			Quant.:
OUTRAS CONTRAPARTIDAS					
	Estande	Montagem: (itens de infraestrutura cedidos)			Dimensão:
	Espaço para realização de palestra	Montagem: (itens de infraestrutura cedidos)			Especificação:
	Espaço para realização de debates	Montagem: (itens de infraestrutura cedidos)			Especificação:
	Palestra de interesse do Confea	Tema:			Data/Tempo:
	Participação na mesa de abertura	Representante:			Data/Tempo:
	Espaço para veiculação de vídeo	Formato do Arquivo: (VHS, Beta, DVD)			Equipamentos:
		Especificação: (intervalos e/ou na abertura de cada sessão)			Data/Tempo:
	Descontos e/ou gratuidade	Quant. concessões:			R\$ desconto:
	Cotas de inscrições/credenciais	Quant. concessões:			R\$ desconto:
	Cessão de mailing dos participantes e expositores				
	Citação do nome do Confea em <i>press releases</i> do evento				
	Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem				
	Apoio a campanha de utilidade pública				
	Adoção de iniciativas para orientação do descarte consciente de materiais				
	Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR				
	Outros				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

18. CUSTO GERAL DO PROJETO		
Estimativa de custo (Informar o custo total)		
	R\$	% sobre o Custo Total
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Equipamentos, locação/adequação do espaço, passagens, hospedagens etc.		
RECURSOS HUMANOS Equipe de suporte e organização do evento		
DIVULGAÇÃO Mídias e os investimentos previstos em divulgação, além dos custos com a produção de material impresso, contratação de assessoria de imprensa e outros.		
OUTROS		
TOTAL		100%

19. PARCERIAS			
IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO (confirmado ou a confirmar)	TIPO DE PARCERIA (patrocinador/apoio/parceria institucional etc.)	ESTÁGIO DAS NEGOCIAÇÕES (confirmado ou a confirmar)	R\$
Parcerias confirmadas TOTAL 1			
Parcerias a confirmar TOTAL 2			
Σ TOTAL			
Parceiros em edições anteriores:			

20. ANEXOS	
É obrigatório o encaminhamento dos itens abaixo	
1	Layout das peças de comunicação que terão exposição da marca CONFEA.
2	Planta baixa do evento com localização do estande do CONFEA (se houver).
3	Outros

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Declaro estar ciente das normas de patrocínio do CONFEA e adequar-me aos seus dispositivos.

Local e Data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) do Proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO FEDERAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA –
CONFEA E A «NOME_PESSOA
JURÍDICA PATROCINADA»**

Pelo presente instrumento particular, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEP 508, Bloco A, Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Brasília – DF, doravante denominado Confea e a _____, com sede na cidade de _____ - _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato com base na Decisão Plenária nº PL-_____/____ (Processo nº ____/____).

O presente Contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; pela Política de Concessão de Patrocínio do Confea, aprovada pela Decisão Plenária nº PL-1106/2018; pelo Edital Público de Seleção de Projetos para Patrocínio CONFEA 2018; pelas cláusulas e condições aqui estipuladas, em tudo o que implícita ou explicitamente com estas não conflite, sendo todos os instrumentos mencionados parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a concessão de patrocínio para a realização do projeto (nome do projeto), a ser organizado pela **CONTRATADA** no período de (dia/mês/ano) a (dia/mês/ano), no (local do evento) em (cidade do evento), com a finalidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste Contrato deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes do projeto e planilha orçamentária, constante do processo nº ____/____, e que integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO PATROCÍNIO

O valor do patrocínio será de R\$ _____ (por extenso) e será transferido à **CONTRATADA** mediante ordem bancária de depósito direcionada ao Banco _____, Agência nº _____, conta corrente nº _____, valendo o comprovante da operação como recibo de quitação.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Confea alocada na Conta 6.2.2.1.1.01.08.01.003 - Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades, Centro de Custo 1.02.01.11 - CAIS / Chamamento Público e Parcerias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de _____ meses, com início a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO

A **CONTRATADA**, neste ato, declara ter completo conhecimento da Política de Concessão de Patrocínio do Confea, comprometendo-se a observar, durante a execução do Contrato, todas as condições nela estabelecidas, sob pena de aplicação sanções previstas legal e contratualmente.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput*, a **CONTRATADA**, além de estar adimplente perante o Confea e a Administração Pública, atesta que o projeto patrocinado:

I – não está vinculado a organizadores, coordenadores, responsáveis ou proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;

II – não é proposto por quem possua, em seu quadro societário, empregados do Confea ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança com atuação na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;

III – não é proposto por associação de empregados ativos ou inativos do Confea;

IV – não é proposto por quem mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o Confea;

V – não é proposto por quem apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDAS

A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento das contrapartidas abaixo descritas, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A fixação/veiculação da logomarca do Confea nos moldes previstos nesta cláusula deverá obedecer às especificações oportunamente transmitidas pelo Confea ou por ele autorizadas por carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, e em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto com uma cota menor ou igual ao Confea.

Parágrafo segundo. O Confea poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste Contrato, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução. O Confea se responsabiliza pela obtenção de eventual direito de utilização de imagem.

Parágrafo terceiro. As peças publicitárias e suas formas de divulgação deverão ser submetidas à prévia aprovação do Confea.

Parágrafo quarto. São de única, integral e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida de que trata esta cláusula, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter – incluindo-se obrigações trabalhistas e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

tributárias porventura aplicáveis –, ficando o Confea e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto. A comprovação da implementação das contrapartidas pela Contratada deverá ser efetuada por meio da apresentação de material impresso, fotográfico, visual ou qualquer outro meio através do qual se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

I – manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação e não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução desse contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço;

II – cumprir integralmente o disposto na cláusula sexta deste instrumento (“Contrapartidas”);

III – uma vez disponibilizado o material de divulgação a que se refere o parágrafo primeiro da cláusula sexta, utilizar a logomarca do Confea nos estritos termos determinados e aprovados;

IV – permitir à **CONTRATANTE**, ou terceiros por esta indicados, o acesso a todas as informações e documentos que digam respeito ao objeto deste contrato;

V – cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste contrato, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;

VI – atender ao estrito cumprimento de qualquer legislação que tenha reflexos no presente contrato;

VII – assumir, com exclusividade, os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem as contrapartidas ou com as suas consequências e implicações próximas ou remotas, incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis;

VIII – responsabilizar-se, tanto perante o Confea como perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e/ou subcontratados derem causa durante a organização e a execução do projeto patrocinado, incluindo-se aquelas porventura relacionadas com a implementação das contrapartidas previstas neste instrumento;

IX – informar ao Confea, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;

X – valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;

XI – assegurar ao Confea o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

XII – apresentar ao Confea, em até 30 (trinta) dias corridos do término do projeto patrocinado, prestação de contas da qual constem os seguintes documentos:

- a) Recibo do qual deverão constar o valor do apoio, o CNPJ do proponente, o número do contrato de patrocínio e indicação da conta bancária para depósito;
- b) Relatório de Prestação de Contas contendo:
 - b.1) detalhamento das atividades realizadas durante o evento;
 - b.2) público total do evento e participação nas atividades propostas;
 - b.3) objetivo alcançado pelo projeto;
 - b.4) comprovação das contrapartidas definidas no contrato (cópia impressa e arquivo digital);
 - b.5) cópias de matérias publicadas, preferencialmente citando o nome do Confea.

XIII – apresentar, sempre que solicitadas, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados de notificação específica, as informações e documentos que ao Confea julgar oportunos à apreciação da execução do presente instrumento;

XIV – adotar todas as medidas necessárias à devolução do valor integral do aporte financeiro feito pelo Confea a título de patrocínio nos casos de não execução do projeto apoiado ou não implementação dos itens que compõem a contrapartida;

XV – manter pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do término do evento, os documentos que comprovem a execução do projeto e o cumprimento das contrapartidas pactuadas;

XVI – obrigação de respeitar os direitos sociais previstos nos artigos 6º a 11 da Constituição Federal, mormente as restrições quanto ao trabalho infantil e ao uso de mão de obra em condições análogas à de escravo.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o Confea, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONFEA

São obrigações do Confea, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

I – efetuar a transferência, à **CONTRATADA**, da contribuição a título de patrocínio, na forma estabelecida na cláusula terceira;

II – designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;

III – disponibilizar os padrões e regras de uso da logomarca Confea, para as finalidades previstas na cláusula quinta;

IV – prestar todas as informações que a **CONTRATADA** venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a cláusula sexta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

V – realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização, quando possível;

VI – notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;

VII – aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

O Confea fiscalizará a implementação dos itens que compõem a contrapartida da Contratada e verificará se o cumprimento das respectivas especificações técnicas se adequa às suas exigências e ao que fora previamente aprovado.

Parágrafo primeiro. A fiscalização a que se refere esta cláusula será exercida por um ou mais prepostos, que serão oportunamente designados pelo Confea mediante comunicação expressa à Contratada e que terão poderes para:

I – prestar as informações e instruções necessárias à implementação das contrapartidas tratadas na cláusula sexta deste instrumento, bem como outorgar as autorizações necessárias para o mesmo fim;

II – acompanhar toda e qualquer atividade que diga respeito à implementação de contrapartida;

III – receber credenciais, convites, instruções e conteúdo ou material para análise prévia;

IV – notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades e falhas que porventura venham a ser encontradas na implementação dos direitos e prerrogativas inerentes à contrapartida.

Parágrafo segundo. As ações ou omissões da fiscalização prevista nesta cláusula em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela implementação da contrapartida e pelas consequências e implicações próximas ou remotas que esta venha a ter perante quem quer que seja, sendo certo que eventuais irregularidades não implicarão a corresponsabilidade do Confea ou de seus prepostos.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Confea, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Todas as obrigações estipuladas no presente instrumento são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que a falta de cumprimento de qualquer delas, no todo ou em parte, poderá ensejar a rescisão da relação contratual, a exclusivo critério do Confea, mediante simples denúncia.

Parágrafo primeiro. A rescisão contratual poderá, também, ser determinada pelo Confea por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação e assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva notificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Parágrafo segundo. Rescindido o Contrato pela configuração de quaisquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará obrigada a devolver ao Confea a totalidade do valor recebido a título de patrocínio, acrescida de: atualização monetária calculada com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo; juros moratórios de 1% ao mês; e multa de 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo do dever de reparar pelas perdas e danos eventualmente causados e das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro. A devolução dos valores eventualmente recebidos pela Contratada a título de patrocínio nas hipóteses de rescisão contratual previstas nos incisos XVII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 não será acrescida dos juros moratórios e da multa previstos no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo quarto. Caso a rescisão ocorra com fundamento no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos que houver comprovadamente sofrido.

Parágrafo quinto. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Confea, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo sexto. A tolerância ao descumprimento de obrigações em quaisquer das cláusulas deste instrumento será interpretada como mera liberalidade, não impedindo a parte prejudicada de exercer o direito previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará ao Confea, a seu exclusivo critério e independentemente da faculdade de rescisão contratual, o direito à aplicação, mediante simples notificação por qualquer meio idôneo, das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na realização do projeto até o limite de 10% do valor total do Contrato;

III – Multa, não cumulativa com a multa prevista no inciso anterior, no patamar de 10% do total do Contrato, como sanção pela infração de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas na cláusula sétima;

IV – Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Confea pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que este seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado. Para eximir-se das penalidades previstas nesta cláusula sob essa alegação, deverá comunicar a sua ocorrência ao Confea, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do projeto patrocinado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da referida comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Parágrafo segundo. As penalidades previstas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na legislação ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos a que der causa ao Confea em consequência do inadimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto deste contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste contrato, existente ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, que deverá ser necessariamente firmado pelo Confea e pela **CONTRATADA** e que se tornará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea
Joel Krüger
Presidente

Nome da Contratada
Nome do Responsável Legal
Cargo

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº: (Informar número do processo administrativo do Confea)

1. DADOS PROPONENTE			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	
Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(ais) da Contratada:			
Telefone:	Fax:	Celular:	E-mail:
Nome do Responsável pela Prestação de Contas:			
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO			
Valor do Patrocínio (R\$)	Despesas	Valor Utilizado (R\$)	Saldo (R\$)
		VALOR TOTAL	

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS					
Favorecido	CNPJ / CPF	Nota Fiscal/ Recibo	Data	Nº do Cheque	Valor
					VALOR TOTAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

4. INSTRUÇÕES

4.1. Em nenhuma hipótese a contratada poderá aplicar os recursos financeiros em objeto diferente daquele acordado no Contrato de Patrocínio.

4.2. Não serão aceitos comprovantes de despesas efetuadas com data anterior à assinatura do instrumento contratual ou posterior à sua vigência.

4.3. Todas as despesas efetuadas deverão estar em consonância com o objeto especificado no Formulário de Solicitação de Patrocínio e no Contrato – Plano de Aplicação dos Recursos, assinado entre Confea e o Patrocinado.

4.4. A comprovação das despesas se dará através de cópias (legíveis) das Notas Fiscais e/ou Recibos de Pagamento de Autônomo – RPAs, atestados e datados, emitidos em nome da contratada, contendo no seu descritivo o serviço prestado ou o equipamento adquirido e a seguinte informação:

CONFORME CONTRATO CONFEA Nº _____

4.5. A comprovação de pagamento com recursos humanos deverá ser efetuada através de apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, devidamente preenchido, informando, inclusive, a natureza do serviço prestado, o número do INSS e respectivo comprovante de recolhimento junto ao INSS (Guia da Previdência Social – GPS);

4.6. A contratada deverá efetuar os pagamentos com cheque nominal ou depósito identificado, se for o caso, e enviar juntamente com a Prestação de Contas cópia (legível) de todos os cheques emitidos e comprovantes de depósitos;

4.7. A contratada deverá enviar juntamente com a Prestação de Contas os extratos bancários demonstrando a compensação de todos os cheques emitidos e transferências bancárias realizadas no período compreendido entre a data do depósito e a data final de utilização do recurso do patrocínio, conforme art. 41, §§ 4º e 5º, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

4.7. A contratada deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, conforme estipulado no Contrato.

4.8. Caso a contratada identifique que, por razões alheias, necessitará de um prazo maior que 30 (trinta) dias para apresentar a prestação de contas, deverá solicitar alteração deste prazo, contemplando a correspondente justificativa, por intermédio de correspondência a ser enviada por via postal ou protocolizada no Setor de Documentação do Confea e dirigida ao Comitê de Patrocínio, que dará conhecimento à Controladoria.

4.9. Toda e qualquer situação adversa às instruções acima deverá ser informada ao Confea por meio de comunicação formal.

4.10. A contratada deve manter em seu poder os documentos fiscais originais por 5 (cinco) anos para eventual comprovação posterior.

4.11. O não cumprimento de quaisquer das recomendações constantes nesse formulário será considerado rompimento do Contrato.

Local e Data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

(Usar papel timbrado do patrocinado)

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara(o), sob as penas da lei, que são autênticas todas as cópias dos documentos fiscais, apresentadas ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, para fins de prestação de contas, referente aos recursos financeiros recebidos, conforme Contrato nº _____ (deixar em branco), assinado em. _____ / _____ / _____ (deixar em branco).

Assinatura do Representante Legal da Contratada
e Carimbo da Instituição

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
CPF nº
Identidade nº

Base Legal: art. 225 do Código Civil e art. 304 do Código Penal

Observação: caso o Contrato Social da pessoa jurídica nomeie dois ou mais representantes legais, esta declaração deverá ser assinada por todos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMPROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

1. CONTRAPARTIDAS REALIZADAS		
Informar apenas os itens em que a marca CONFEA foi inserida		
PECAS PUBLICITÁRIAS		
Anúncio em Jornal	Veículo:	Data/Período:
Anúncio em Revista	Veículo:	Data/Período:
Anúncio em TV	Veículo:	Data/Período:
Anúncio em Rádio	Veículo:	Data/Período:
Mídia eletrônica	Endereço:	Data/Período:
Outdoor	Tipo:	Data/Período:
Busdoor	Tipo:	Data/Período:
Front-light	Tipo:	Data/Período:
Outros	Tipo:	Data/Período:
PECAS DE DIVULGAÇÃO		
Adesivos	Descrição:	Quant.:
Cartazes	Descrição:	Quant.:
Certificados	Descrição:	Quant.:
Folders	Descrição:	Quant.:
Outros	Descrição:	Quant.:
PECAS DE SINALIZAÇÃO		
Banners	Descrição:	Quant.:
Painéis	Descrição:	Quant.:
Totens	Descrição:	Quant.:
Outros	Descrição:	Quant.:
PECAS PROMOCIONAIS		
Agenda	Descrição:	Quant.:
Crachá	Descrição:	Quant.:
Pasta	Descrição:	Quant.:
Outros	Descrição:	Quant.:
OUTROS REGISTROS		
Fotografias	Descrição:	
Vídeos (CD/DVD)	Descrição:	
OUTRAS CONTRAPARTIDAS		
Estande		Dimensão:
Espaço para realização de palestra		Especificação:
Espaço para realização de debates		Especificação:
Palestra de interesse do Confea		Data/Tempo:
Participação na mesa de abertura		Data/Tempo:
Espaço para veiculação de vídeo		Data/Tempo:
Descontos e/ou gratuidade		Quant.:
Cotas de inscrições/credenciais		Quant.:
Cessão de mailing dos participantes e expositores		
Citação do nome do Confea em <i>press releases</i> do evento		
Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem		
Apoio a campanha de utilidade pública		
Adoção de iniciativas para orientação do descarte consciente de materiais		
Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR		
Outros		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

2. RELACÃO DOS ANEXOS ENVIADOS	
Relacione todos os ANEXOS enviados (inclusive jornais, revistas, fotos, entre outros.)	

3. INSTRUÇÕES
<p>3.1. Relacionar as ações de comunicação, bem como demais contrapartidas apresentadas no projeto, tais como comunicados, anúncios, propagandas, peças promocionais, de divulgação, de sinalização, entre outros;</p> <p>3.2. Em anexo deverão ser apresentados os elementos materiais que efetivamente evidenciem o cumprimento das ações de divulgação, bem como das demais contrapartidas, tais como fotos, vídeos, peças gráficas, jornais, revistas, entre outros, em formato impresso e/ou digital.</p>

Local e Data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
RELATÓRIO DO PROJETO

(Usar papel timbrado do patrocinado)

1. Objetivos e Metas

Descreva os objetivos e metas realizadas.

2. Público total do evento/exposição e participação nas atividades propostas

Informe a quantidade total e forma participação nas atividades do evento ou exposição.

3. Estratégias de Ação

Descreva as etapas realizadas e, no caso de divergências com o projeto, justifique enumerando as soluções encontradas.

4. Cronograma Físico

Especifique o período de realização do projeto e, no caso de divergências com as datas posteriormente previstas, justifique alterações.

5. Custos do Projeto

Avalie os custos finais do projeto e justifique possíveis alterações relativas às despesas previstas. Detalhe os recursos por fonte.

6. Resultados do Projeto

Avalie os resultados do projeto e justifique possíveis alterações relativas ao planejamento inicial.

Local e Data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal (is) da Instituição.